

02/12/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS.

O CIGIRS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, Autarquia Pública Municipal de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 20.808.466/0001-25, com sua sede na cidade de São Luís de Montes Belos/GO; através de seu Presidente Geraldo Antônio Neto, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** através do presente edital, todos os seus entes consorciados, na pessoa do prefeito de cada município associado para Assembleia Geral, **que será realizada na prefeitura de São Luís de Montes Belos, no dia 09 de dezembro de 2019, às 17 horas, com a seguinte pauta do dia:**

1. **Elaboração e Aprovação do Planejamento Orçamentário do Exercício de 2020;**
2. **Análise e Deliberação do Pleno do CIGIRS, referente à continuidade dos Contratos já existentes de Assessorias Jurídica e Contábil, Site e Sigep, para o Exercício de 2020;**
3. **Aprovação da Minuta do Contrato de Rateio para Exercício de 2020;**
4. **Aprovação das Parcelas de Rateio de custeio mensal para o Exercício 2020;**
5. **Análise e deliberação do pleno do CIGIRS, para aprovar contratação de 01 operador de esteira, 01 motorista de caminhão e 02 vigilantes para o Aterro Sanitário;**
6. **Análise e aprovação para contratar um engenheiro civil e um topógrafo por tempo determinado para acompanhar e executar obras no aterro sanitário;**
7. **Análise e Deliberação Quanto a Aprovação do Programa Anual de Trabalho do CIGIRS, Exercício de 2020;**
8. **Deliberação do pleno do CIGIRS a respeito dos débitos em atraso do município de Turvânia, como também a falta de comprometimento e participação, tendo como consequência a possibilidade de exclusão do município de Turvânia do Consórcio;**
9. **Dentre outros assuntos pertinentes ao CIGIRS.**


Geraldo Antônio Neto
Prefeito Municipal de
Cachoeira de Goiás-GO

DA ASSEMBLEIA GERAL

DA CONVOCAÇÃO

Art. 8º. A Assembleia geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos chefes do poder executivo dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas leis orgânicas.

§ 1º. Os vices dos chefes do poder executivo dos entes consorciados poderão participar de todas as reuniões da assembleia geral como ouvintes.

§ 2º. O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular.

§ 3º. O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado e nas eleições.

§ 4º. O presidente do CIGIRS, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

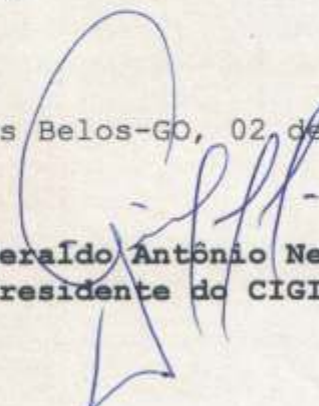
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO (Estatuto do CIGIRS)

Art. 12. O quórum exigido para a realização da assembleia geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos entes consorciados.

§ 1º. Caso a assembleia geral não se realize em primeira convocação, considere-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, realizar-se-á 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de entes consorciados.

São Luís de Montes Belos-GO, 02 de dezembro de 2019.

Geraldo Antônio Neto
Prefeito Municipal de
Cachoeira de Goiás-GO


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS